

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2334/2022

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO JOVENS DE OURO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2022**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2334/2022**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 27 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo
Sr. Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal.

Assunto: Formalização de demanda para contratação de serviço.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da **contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba.**

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição detalhada dos serviços, prazo de execução e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O projeto de Karatê têm por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o Karatê e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no Karatê.

Como objetivos específicos o projeto tende de acolher alunos matriculados na rede Municipal de Ensino em contra turno escolar, cooperando de forma concreta com seu crescimento e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do Karatê.

As aulas serão realizadas nas instalações disponibilizado pelo Poder Público Municipal. A rede Municipal de esporte disponibilizará para os alunos/beneficiários o uniforme específico para a prática do Karatê. Os professores contratados serão responsáveis pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

MARLY SAYURI NISHUMIRA MATSUMOTO
Coordenador Municipal de Esporte e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO JOVENS DE OURO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Ministras aulas de karatê para os alunos do Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a prática de atividades esportivas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A contratada será responsável pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado e pelas aulas práticas.

LOCAL: No local disponibilizado pela Administração Pública.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal devidamente atestado pela municipalidade;

DESPACHO

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para análise de viabilidade da **contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba.**

O termo de referência contendo o objeto, descrição detalhada dos serviços, prazo de execução e condição de pagamento em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Coordenadora Municipal de Esporte e Cultura, Marly Sayuri Nishumira Matsumoto, para eventual ajuda, esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato, caso seja necessário, e já verifique a legalidade da contratação com o Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 28 de julho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que publiquei no Diário Oficial do Município de Narandiba, o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a **contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba**, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/08/2022, EDIÇÃO: 390, PÁGINA 2

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/08/2022 A 15/08/2022

Certifico e dou fé.

Narandiba, 10 de agosto de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE NARANDIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para Dispensa de Licitação nº 2334/2022, visando a **contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, do dia 10/08/2022 ao dia 15/08/2022, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 09 de agosto de 2022

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO JOVENS DE OURO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Ministrar aulas de karatê para os alunos do Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a prática de atividades esportivas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A contratada será responsável pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado e pelas aulas práticas.

LOCAL: No local disponibilizado pela Prefeitura.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais;

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da documentação fiscal devidamente atestado pela municipalidade;

CERTIDÃO

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que decorreu o prazo para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas para **contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba** nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15/08/2022.

CERTIFICO também que o Setor de Licitação não recebeu nenhuma proposta adicional.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 16 de agosto de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Agente de Contratação

MAPA DEMONSTRATIVO

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO
JOVENS DE OURO DE NARANDIBA**

ACADEMIA ALVES DOJO DE KARATE	SHIRATOMI CENTRO DE TREINAMENTO	RYU KARATE DO SHOTOKAN AVARÉ	PREÇO MÉDIO
CNPJ: 13.178.196/0001-50	CNPJ: 13.070.448/0001-23	CNPJ: 15.160.002/0001-15	
VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00	VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00	VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00	VALOR MENSAL: R\$ 2.766,66
VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00	VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 32.933,33

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA ESCOLHIDA: SHIRATOMI CENTRO DE TREINAMENTO, CNPJ Nº 13.070.448/0001-23

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00

VALOR GLOBAL (PERÍODO 12 MESES: R\$ 28.800,00

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

Narandiba, 17 de julho de 2022

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços para contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba.

A Coordenadora Municipal de Esporte e Cultura, Marly Sayuri Nishumira Matsumoto, realizou pesquisa de preços com três empresas do ramo, e o valor para contratação do profissional varia de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) à R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Realizamos a publicação da dispensa no Diário Oficial Municipal, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Setor de Licitação não recebeu proposta adicional. Anexo cotações e o mapa comparativo.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública, foi a empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O Critério de escolha foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

02 – EXECUTIVO

02.12 – Setor de Cultura Esportes

27812001020136000 – Manutenção da Cultura Esportes

4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

01 – TESOURO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Visando a economia processual, já solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Jurídico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

Solicitante: Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Narandiba, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: **i)** ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, com ajuda da Coordenadora Municipal e Esporte e Cultura; **ii)** Publicação da dispensa no diário oficial municipal para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, conforme dispõe o art. 75, II, § 3 da Lei Federal 14.133/2021; **iii)** A empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, sendo o critério adotado: MENOR VALOR GLOBAL; **iv)** o valor global orçado para ministrar aulas de Karatê para alunos do Projeto Jovens de Ouro é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pelo período de 12 meses.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; os orçamentos elaborados pela Administração Pública, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, uma vez que promove aos alunos o desenvolvimento no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito

pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de

extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Narandiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 22 de agosto de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal de Narandiba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da contratação de profissional para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba.

Considerando que a empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a dispensa de licitação para contratação da empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 22 de agosto de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2377/2022

DISPENSA: 2334/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2377/2022 dispensa 2334/2022, autorizo a contratação da empresa ELTON DA SILVA SHIRATOMI ME, inscrita no CNPJ nº 13.070.448/0001-23, para ministrar aulas de karatê para o Projeto Jovens de Ouro de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 22 de agosto de 2022.